



**LEI MUNICIPAL Nº 2.966/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Educacional Itaquiense.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Educacional Itaquiense.

*Parágrafo Único* – Tem como finalidade o presente Convênio desenvolver programas de cooperação técnico-cultural-científico e de Educação Profissional, abrangendo as áreas de Ensino Médio, Técnico em Contabilidade, Informática (sistemas de informação, programação e treinamento de pessoal), Pesquisas e Cursos de Qualificação Profissional.

*Art. 2º* Cópia do Instrumento respectivo será encaminhada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias da data de sua celebração.

*Art. 3º* O prazo deste convênio é indeterminado, tendo como termo inicial a data da assinatura do mesmo, podendo suas disposições ser alteradas a qualquer tempo, por mútua concordância das partes contratadas, bem como ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2005.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal